



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2.653, de 07 de maio de 2015.**

Autoriza a adesão do Município de Coronel Vivida ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento local - CONSAD e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Coronel Vivida no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento local - CONSAD, ratificando o protocolo de Intenções com abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD.

**Parágrafo Único** - O acordo de que trata o caput deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento da cotização de adesão ao CONSAD, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

**Art. 3º** - Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembleia dos consorciados.

**Art. 4º** - Fica autorizado o repasse mensal para o custeio de prestação de serviços em consultoria e serviços de inspeção, conforme necessidade do Município ou conforme contrato de rateio próprio.

**Art. 5º** - Fica autorizado o Município a fazer a cessão de servidores ao CONSAD, conforme disposto na legislação federal que rege a matéria.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes de presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em cada exercício financeiro.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2015.**

  
Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Publique-se e Registre-se,  
  
Ademir Antonio Aziliero  
**Contabilista - CRC 25.365**